



# Código de Ética e Conduta

Recominte Indústria e Comércio De Peças Aeronáuticas Ltda.

É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Recominte Indústria e Comércio De Peças Aeronáuticas Ltda.

 (12) 3905-4041

 (12) 99721-7800

 vendas@recominte.com

 www.recominte.com



CGM. 0204-01ANAC

Oficina autorizada  
**TRONAIR** **F.T.N** **Aeroquip**

Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673



## Índice

1. Introdução .....	3
2. Princípios Gerais e Compromissos de Conduta .....	3
3. Nossa Política de Relacionamento com Colaboradores e Prestadores de Serviços .....	5
3. Nossa Política Anticorrupção .....	6
3.1 Proibição de vantagens indevidas.....	6
3.2 Relacionamento com Agentes Públicos.....	7
3.3 Licenças, Permissões e Autorizações.....	7
3.4 Licitações Públicas .....	8
3.5 Contratação de Agentes Públicos ou Ex-Agentes Públicos .....	8
3.6 Brindes e Presentes .....	8
3.7 Entretenimento e Hospitalidades .....	9
3.8 Refeições, Viagens e Hospedagens .....	9
3.9 Regras Especiais para Agentes Públicos .....	10
3.10 Contribuições Políticas e Doações de Caridade .....	10
3.11 Relacionamento com Terceiros .....	11
3.12 Manutenção de Registros e Controles Internos.....	12
4. Nossa Política de Proteção de Dados.....	12
5. Treinamentos.....	13
6. Violações ao Código de Ética e Conduta .....	13
7. Gestão da Ética .....	13
7.1 Comitê de Ética.....	14
7.2 Canais de Comunicação.....	14
Controle de Versão .....	14
Anexo I – Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta para Colaboradores....	15
Anexo II – Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta para Terceiros .....	16

(12) 3905-4041

(12) 99721-7800

vendas@recominte.com

www.recominte.com



Oficina autorizada  
Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673



## 1. Introdução

A Recominte Indústria e Comércio De Peças Aeronáuticas Ltda. (“Recominte” ou “Empresa”) está comprometida a conduzir todos os aspectos de seus negócios de acordo com os mais altos padrões legais e éticos e espera que todos os seus funcionários e outras pessoas que atuem em seu nome mantenham esse compromisso.

De acordo com esse comprometimento, a Empresa adotou este Código de Ética e Conduta (“Código”), cujas normas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários, empregados, agentes, representantes, estagiários e outras pessoas associadas à Empresa (“Colaboradores”).

O presente Código visa definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão de conduta dos Colaboradores na sua atuação interna e com o mercado, assim como suas relações com os diversos públicos.

O conteúdo do Código está dividido em capítulos que compreendem os conceitos e normas gerais que orientam, norteiam e definem as atividades de todos os Colaboradores, os princípios de negócios, o compromisso social e as políticas anticorrupção e de proteção de dados da Recominte, constituindo um conjunto de normas e princípios a ser observado pelos Colaboradores na realização de suas atividades, devendo ser mantido como fonte de referência, uma vez que representa a materialização dos valores da Recominte.

Além de estabelecer as normas gerais de conduta dos Colaboradores da Empresa, este Código prevê, ainda, os procedimentos para verificação do cumprimento dos preceitos aqui dispostos e as medidas aplicáveis em caso do seu não-cumprimento.

Ao receberem este Código, todos os Colaboradores assinarão um Termo de Compromisso (Anexo I). Assim, cada Colaborador terá ciência da sua existência, das demais políticas internas e das normas e princípios ora estabelecidos.

Cada Colaborador assumirá o compromisso de zelar pelo cumprimento dos princípios e normas estabelecidos neste Código e nas demais políticas da Empresa ao firmar referido Termo de Compromisso. Os Termos de Compromisso, depois de firmados, deverão ser arquivados no prontuário do Colaborador e renovado periodicamente a cada alteração do presente Código.

## 2. Princípios Gerais e Compromissos de Conduta

 (12) 3905-4041

 (12) 99721-7800

 vendas@recominte.com

 www.recominte.com



Oficina autorizada  
Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673



A Recominte tem como missão empresarial industrializar, comercializar e representar comercialmente parceiros comerciais, fornecendo serviços de suporte técnico e reparo com qualidade e eficácia, superando expectativas e focando na satisfação de seus clientes.

Integram os valores corporativos da Recominte o respeito, a confiança e a credibilidade, a responsabilidade ambiental e social, a união, a dedicação, a perseverança, a ética profissional, a valorização do capital humano, o dinamismo e o comprometimento com a execução e a qualidade nos produtos e serviços.

Para honrar com seus valores corporativos, a Recominte possui o compromisso de exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores.

Dessa forma, o comportamento ético e transparente é a base para todos os relacionamentos da Recominte, sejam eles internos ou externos. Dessa maneira, não admitimos condutas contrárias a tais princípios ou que conflitem com nossos valores, como:

- Desrespeito à legislação, regulamentos e convenções aplicáveis ao negócio, políticas, normas e procedimentos internos;
- Preferências, favorecimentos ou privilégios em função de posição social, financeira ou hierárquica;
- Qualquer atitude de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, origem, classe social, idade, deficiência ou incapacidade física ou mental, estado civil, nível hierárquico, entre outros;
- Utilização de condições inadequadas de trabalho, trabalho infantil e outras formas de trabalho que possam ser caracterizadas como escravidão;
- Intimidações, ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de palavras ou gestos contra a integridade física e moral de qualquer pessoa;
- Atitudes, gestos ou palavras que possam ser caracterizadas como assédio moral<sup>1</sup>, assédio sexual<sup>2</sup> ou situação análoga<sup>3</sup>;

•

<sup>1</sup> Assédio moral: Exposição dos integrantes a situações humilhantes e constrangedoras, normalmente em relações hierárquicas ou assimétricas, causando-lhe humilhação e expondo-lhe a situações vexatórias perante os colegas de trabalho, fornecedores, clientes e perante a si mesmo (exemplos: desrespeito, agressividade, maus tratos, ridicularização e inferiorização).

<sup>2</sup> Assédio sexual: De acordo com a Lei no 10.224, de 15 de maio de 2001, Artigo 216-A, pode ser definido como: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

<sup>3</sup> Situação análoga: Situações semelhantes ao assédio sexual e assédio moral, que são vedadas pelo Código e sujeita a avaliação da Empresa.



- Utilização de informações não verdadeiras (em análises, projetos, relatórios gerenciais ou contábeis) em qualquer circunstância, para obtenção de vantagem de qualquer natureza para si ou para terceiros;
- Qualquer ato que possa ser caracterizado como corrupção, oferecimento/aceitação de suborno, bem como a prática de extorsão, lavagem de dinheiro e tráfico de influência;
- Ocultação ou omissão do conhecimento de situações relacionadas à Empresa, por parte dos seus integrantes, que possam ser consideradas suspeitas de financiamento ao terrorismo, tráfico de drogas e qualquer outro ato ilícito; e
- Difamação, injúria, calúnia ou menção desonrosa à Empresa, seus clientes ou a qualquer um de seus integrantes, incluindo mídias sociais ou aplicativos de comunicação.

### 3. Nossa Política de Relacionamento com Colaboradores e Prestadores de Serviços

A Recominte não tolera qualquer forma de discriminação ou violação a direitos humanos. As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Nenhum Colaborador, candidato a Colaborador ou Prestador de Serviços será discriminado em razão de raça, crença religiosa, cor, gênero, condição de gestante (e de mãe, assim como por outras condições/situações médicas relacionadas), idade, nacionalidade, ascendência, orientação sexual, identificação de gênero, deficiência física, condição médica (incluindo portadores de HIV), características genéticas, estado civil, situação econômica, opinião política, afiliação sindical, etnia ou qualquer outra classificação protegida por lei.

Eventuais denúncias relativas à política de não discriminação prevista acima deverão ser reportadas ao Comitê de Ética através do canal de denúncia corporativo mencionado neste Código. Em todos os casos, será resguardado o direito a não retaliação do denunciante.

A Recominte também se compromete a garantir um ambiente de trabalho seguro e higiênico e a tratar seus Colaboradores com dignidade e respeito o tempo todo, observando todas as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis às suas atividades. Em relação aos Prestadores de Serviço, as relações com eles firmadas devem ter clareza, evitando situações que possam prejudicá-los.

Os Prestadores de Serviço terão a obrigação de divulgar qualquer conflito de interesse potencial ou real referente ao seu relacionamento com a Recominte antes de iniciar qualquer novo acordo comercial no Anexo 2 deste Código. Consequentemente, os Prestadores de Serviço reportarão situações que incluem a existência de qualquer relacionamento familiar até segundo grau com os funcionários da Recominte.

(12) 3905-4041

(12) 99721-7800

vendas@recominte.com

www.recominte.com



Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673



Os Prestadores de Serviço reportarão imediatamente qualquer novo conflito de interesse que surja durante um acordo comercial, por meio de um diálogo baseado em confiança e transparência. Cabe a cada um dos sócios e Colaboradores notificar o Comitê de Ética sobre eventuais problemas com determinados Prestadores de Serviço, para que esta possa cuidar internamente e evitar a contratação dos mesmos Prestadores de Serviço sem que providências preventivas sejam tomadas.

### 3. Nossa Política Anticorrupção

#### 3.1 Proibição de vantagens indevidas

Os Colaboradores da Empresa devem conduzir suas atividades em total conformidade com sua Política Anticorrupção e com quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, incluindo o Código Penal Brasileiro; a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013); o Decreto Federal 8.420/2015; Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92); a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998 e Lei 12.683/2012); a Lei Brasileira de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal 8.666/1993); a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e as convenções internacionais de enfrentamento da Corrupção das quais o Brasil é signatário.

Nos termos desta Política Anticorrupção, os Colaboradores da Empresa não têm permissão para dar, prometer ou oferecer qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, a Agente Público<sup>4</sup>, nacional ou estrangeiro, ou a parceiro comercial, com o propósito de obter ou reter indevidamente qualquer vantagem.

Para os fins desta política, “vantagem indevida” pode ser compreendida em: vantagem não autorizada em lei, representada por benefício ou interesse ilicitamente procurado através da conduta corruptiva.

O termo deve ser amplamente interpretado, como pagamento indevido por meio de: dinheiro; presentes; perdão de dívida; empréstimos; favores pessoais; entretenimento; almoços, jantares e viagens; contribuições políticas e de caridade realizadas com o objetivo de obter algo em troca; oportunidades de negócios; assistência médica, entre outros.

Essa restrição inclui a proibição em fornecer tais itens a amigos e familiares de Agentes Públicos ou de parceiros comerciais. Em outras palavras, subornos, propinas ou pagamentos similares nunca serão permitidos, sejam feitos a Agentes Públicos, clientes, investidores ou outros parceiros comerciais. Da mesma forma, os Colaboradores da Empresa não podem, em nenhuma hipótese, oferecer, solicitar ou aceitar esse tipo de pagamento.

<sup>4</sup> Todo aquele que exerce para o Poder Público, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função



Caso algum Colaborador receba alguma solicitação ou requisição de pagamento indevido ou qualquer outro tipo de violação a esta Política Anticorrupção, o pedido deve ser imediatamente rejeitado e reportado ao Comitê de Ética da Empresa. Da mesma forma, se algum Colaborador souber ou acreditar que qualquer pagamento indevido foi ou será feito, também deverá reportar tal informação ao Comitê de Ética.

De acordo com esta Política Anticorrupção, nenhuma ação será tomada contra qualquer Colaborador que, de boa-fé, reportar uma violação ou uma suspeita de violação das Leis Anticorrupção<sup>5</sup> ou deste Código.

### 3.2 Relacionamento com Agentes Públicos

Os Colaboradores da Empresa devem se comportar com integridade e transparência em todas as interações com Agentes Públicos. O relacionamento deve ser baseado em diretrizes éticas e seguir a cordialidade básica no ambiente de trabalho.

Os Colaboradores da Empresa devem se comunicar de maneira precisa e completa, bem como manter registro de toda comunicação estabelecida com os Agentes Públicos (ex. atas de reuniões; troca por meio de endereço eletrônico funcional do agente; etc.).

A comunicação com Agentes Públicos deve ser sempre conduzida através de canais oficiais, como, por exemplo, (i) e-mails funcionais; (ii) números de telefone funcionais; (iii) correspondências oficiais; entre outros.

### 3.3 Licenças, Permissões e Autorizações

A Recominte não autoriza seus Colaboradores a oferecer qualquer tipo de vantagem indevida a Agentes Públicos e/ou parceiros comerciais a fim de agilizar as ações rotineiras de responsabilidade da Empresa ou para garantir a obtenção de licenças, permissões ou autorizações.

Aqueles responsáveis por obtê-las devem garantir que nenhuma oferta ou aceitação de vantagem indevida ocorra antes, no curso ou após a obtenção de licenças, permissões ou autorizações.

---

<sup>5</sup> Conjunto de Leis, Decretos, Portarias e Instruções que buscam coibir condutas práticas irregulares como fraudes, corrupção e outros crimes.



### 3.4 Licitações Públicas

As Licitações Públicas são o meio pelo qual o Governo Brasileiro, Órgãos Públicos ou Empresas Públicas contratam serviços ou adquirem produtos de pessoas físicas ou jurídicas do direito privado. As Licitações Públicas estão sujeitas ao disposto na Lei Federal 8.666/1993, na Lei das Estatais (Lei Federal 13.303/2016) e a outras legislações que tratam de licitações e contratos públicos, inclusive os processos de aquisição de fonte única.

Os Colaboradores da Empresa devem estar cientes de todos os termos das legislações aplicáveis e devem consultar o Comitê de Ética da Empresa no caso de dúvida ou para obtenção de informações relevantes para correta representação da Recominte nas Licitações Públicas.

A Recominte não permite que qualquer pessoa que conduza atividades em seu nome busque vantagens indevidas em Licitações Públicas. Aqueles responsáveis pelas atividades associadas a esse tipo de procedimento na Recominte devem garantir que não haja nenhum tipo de oferta ou aceitação de vantagem indevida.

### 3.5 Contratação de Agentes Públicos ou Ex-Agentes Públicos

A contratação de Agentes Públicos ou ex-Agentes Públicos pode expor a Recominte a riscos de integridade. Eles devem ser contratados exclusivamente pelo acúmulo de conhecimentos e/ou para oferecer assistência técnica às decisões da Recominte, nunca para facilitar o acesso a Entidades Governamentais, Autoridades Públicas ou para obter informações privilegiadas.

A Recominte deve dar atenção especial à compatibilidade entre os serviços prestados e os salários estabelecidos. Montantes incompatíveis podem levantar suspeitas, uma vez que podem ser considerados como uma forma de ocultar a obtenção de vantagens indevidas ou pagamento ilícitos.

Atenção especial deve ser dada aos períodos de quarentena mencionados na Lei nº 12.813 de 2013 ou qualquer outra lei específica que possa ser aplicada a ex-Agentes Públicos.

Além disso, também deve ser dada atenção à contratação de parentes ou sócios de Agentes Públicos, uma vez que essa modalidade pode ser usada como uma forma de ocultar atividades ilegais, além de poder gerar conflitos de interesses.

Todos os casos acima descritos devem ser avaliados e a contratação dos indivíduos sujeitos a essas previsões deve ser aprovada pelo Comitê de Ética.

### 3.6 Brindes e Presentes

(12) 3905-4041

(12) 99721-7800

vendas@recominte.com

www.recominte.com



Oficina autorizada  
Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacaré - SP - Brasil - Cep: 12327-673



De um modo geral, a Empresa proíbe a oferta de brindes e presentes. Entretanto, a conduta educada e costumeira dos negócios pode exigir que os Colaboradores da Empresa ofereçam presentes modestos a contrapartes como uma cortesia.

Portanto, os Colaboradores da Empresa podem fornecer brindes ou presentes simbólicos e itens modestos como parte da conduta estritamente comercial se (i) o brinde ou presente possuir valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais); (ii) o brinde ou presente não envolver dinheiro ou algo equivalente a dinheiro (ex. cartões de presente; cartões de loja pré-pagos; fichas de jogo); (iii) o brinde ou presente for permitido pelas leis locais e pelas políticas do destinatário; (iv) o brinde ou presente for apresentado abertamente, com total transparência; (v) o brinde ou presente for devidamente registrado nos registros da Empresa e; (vi) o brinde ou presente for fornecido como um símbolo de estima, cortesia ou em troca de hospitalidade e se for compatível com o costume local.

O Comitê de Ética pode aprovar exceções ao limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou ao valor local equivalente. Os Colaboradores devem buscar uma aprovação prévia para qualquer doação que exceda o limite de valor previsto nesta Política Anticorrupção.

### **3.7 Entretenimento e Hospitalidades**

O entretenimento e a hospitalidade que envolvam clientes atuais ou potenciais e Terceiros podem ser apropriados em determinadas circunstâncias. A Empresa permite o entretenimento e a hospitalidade desde que as despesas aplicáveis (i) sejam relacionadas à promoção de produtos, serviços ou à execução de um contrato com o cliente; (ii) sejam permitidas por lei local; (iii) sejam práticas habituais dos negócios locais; (iv) sejam razoáveis sob as circunstâncias e não exuberantes ou extravagantes; e (v) não sejam vistas como inapropriadas.

Quando possível, os pagamentos de entretenimento ou hospitalidade devem ser feitos diretamente pela Empresa ao cliente ou Terceiro<sup>6</sup> e não a um Agente Público ou à uma outra parte intermediária como forma de reembolso.

Todas as despesas de entretenimento e hospitalidade relacionadas a negócios, independentemente do valor ou dos participantes, devem ser adequadamente documentadas em um relatório de despesas. Tal relatório deve enumerar os participantes, incluindo nome, cargo, local de trabalho e fornecer um propósito comercial detalhado para o entretenimento.

### **3.8 Refeições, Viagens e Hospedagens**

---

<sup>6</sup> Todo aquele que não seja Colaborador, mas que seja contratado ou subcontratado para representar ou atuar em nome, benefício ou interesse da Empresa.



Despesas de refeição, viagem e hospedagem razoáveis e de boa-fé pagas em nome de clientes podem ser permitidas em determinadas circunstâncias. Os pagamentos permitidos podem cobrir o custo de uma refeição ou da viagem de um Colaborador ou cliente para visitar os escritórios da Empresa e discutir suas qualificações para projetos ou viajar para o acompanhamento de um projeto.

As despesas de refeição, viagem e hospedagem não podem ser extravagantes ou excessivas e podem incluir (i) restaurantes usualmente frequentados pelo Colaborador; (ii) passagem aérea na classe econômica; (iii) alojamento básico e (iv) custos de transporte terrestre durante a viagem.

O pagamento das diárias em dinheiro, as despesas que não forem legitimamente relacionadas às atividades comerciais e despesas que possam beneficiar um amigo ou parente são estritamente proibidas.

Reembolsos diretos devem ser evitados. Os reembolsos devem ser feitos para a entidade comercial que emprega o destinatário da despesa. Por exemplo, os reembolsos do custo de um hotel ou uma refeição serão realizados diretamente ao empregador do beneficiário – e não ao próprio beneficiário.

Todos os casos de pagamentos realizados diretamente ao recebedor das despesas (de diárias, reembolso de despesas ou qualquer outra finalidade) exigem uma aprovação específica e por escrito do Comitê de Ética.

### **3.9 Regras Especiais para Agentes Públicos**

Os Colaboradores da Recominte devem obter uma aprovação prévia, formal e escrita do Comitê de Ética para quaisquer brindes, presentes, entretenimentos, hospitalidades, refeições, viagens e hospedagens fornecidos a qualquer Agente Público, independentemente do valor.

### **3.10 Contribuições Políticas e Doações de Caridade**

Seguindo a Jurisprudência estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal em 2015, a Recominte – como uma entidade privada – é estritamente proibida de realizar qualquer tipo de contribuição política.

Os Colaboradores da Recominte também são proibidos de realizar contribuições políticas em nome da Empresa. Qualquer Colaborador que queira realizar alguma doação baseada em sua própria orientação política deve: (i) declarar que suas próprias contribuições políticas não

 (12) 3905-4041

 (12) 99721-7800

 vendas@recominte.com

 www.recominte.com



Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673



estão relacionadas de forma alguma à Recominte e (ii) comunicar expressamente o montante da contribuição política para o Comitê de Ética.

Quaisquer contribuições de caridade realizadas pela Recominte devem ser permitidas nos termos da lei, nos termos desta Política Anticorrupção e deverá ser destinada a Organizações de boa-fé. Em casos de contribuições de caridade que tiverem conexão com um Agente Público ou com o Poder Público<sup>7</sup>, estas deverão ser realizadas através de aprovação prévia do Comitê de Ética.

Em certos casos em que há elevado risco de corrupção, o Comitê de Ética da Empresa deve exigir que uma diligência seja conduzida previamente à realização da contribuição. O Comitê de Ética deve ser imediatamente comunicado se um Agente Público solicitar para a Empresa ou suas afiliadas qualquer contribuição política ou doação relacionada a qualquer ação governamental.

### 3.11 Relacionamento com Terceiros

As leis anticorrupção proíbem pagamentos indiretos feitos por meio de Terceiros a Agentes Públicos para fins ilícitos. Por “Terceiros” entende-se, mas sem limitação, distribuidores, revendedores, consultores, fornecedores, Agentes ou qualquer outro indivíduo ou entidade trabalhando em nome da Empresa.

Os Colaboradores da Empresa devem evitar situações envolvendo Terceiros que possam levar a uma violação deste Código e a uma consequente exposição da Empresa.

Os Colaboradores da Empresa que lidam com Terceiros são responsáveis por tomar precauções razoáveis para garantir que os negócios sejam conduzidos com ética e que cumpram este Código.

Tais precauções ao se relacionar com Terceiro podem incluir a (i) realização de uma *due diligence* baseada no risco que um Terceiro apresente, inserindo disposições adequadas de compliance e anticorrupção em contrato, por escrito; (ii) exigir que o Terceiro se certifique de que não violou e não violará esta Política Anticorrupção e quaisquer Leis de Anticorrupção e sanções aplicáveis durante o curso de seus negócios com a Empresa; (iii) exigir que o Terceiro se certifique de que divulgará previamente à Recominte a contratação de serviços terceirizados ao próprio interesse ou em nome da Recominte e, por fim, (iv) monitorar a razoabilidade e a legitimidade dos serviços prestados e os valores pagos aos Terceiros durante a contratação.

<sup>7</sup> Poder Público: compreende na Administração Pública nacional, direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.



Os Colaboradores da Empresa devem prestar atenção especial e acompanhar de perto os Terceiros de alto risco, ou seja, que têm interação com Agentes Públicos, inclusive para fins de obtenção de permissões, autorizações ou aprovações semelhantes ou revisão por uma autoridade ou agência governamental.

### 3.12 Manutenção de Registros e Controles Internos

Esta Política Anticorrupção exige que todos os gastos e despesas da Empresa sejam refletidos com precisão nos registros financeiros da Empresa e que todos os pagamentos feitos com fundos da Empresa, ou em nome da Empresa, tenham sido devidamente autorizados.

Os Colaboradores devem seguir todas as normas, princípios, leis e práticas aplicáveis ao preparar os relatórios e registros contábeis e financeiros, de forma completa e oportuna. Em particular, os Colaboradores da Empresa devem garantir que nenhuma parte de qualquer pagamento seja feita para qualquer propósito diferente daquele que seja descrito de forma completa e precisa nos livros e registros da Empresa. Nenhuma conta ou fundo não divulgado ou não registrado deve ser estabelecido para qualquer finalidade. Lançamentos falsos ou artificiais não devem ser feitos nos livros e registros da Empresa por nenhum motivo. Por fim, os fundos pessoais não devem ser usados para realizar o que é proibido por esta Política Anticorrupção.

O Comitê de Ética é o principal responsável pela supervisão e aplicação desta Política Anticorrupção. A Empresa realizará auditorias periódicas de seus livros e registros para monitorar o seu cumprimento.

### 4. Nossa Política de Proteção de Dados

A Recominte adota todas as práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus sócios, diretores, Colaboradores e seus dependentes, clientes, Terceiros e parceiros pessoas físicas, estando em conformidade com a legislação aplicável ao tema em território nacional, especificamente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

Os Colaboradores deverão atentar-se às práticas abaixo indicadas, para fins de adequação e conformidade contínua à Política de Proteção de Dados adotada pela Recominte:

1. Não divulgar a terceiros informações, e-mails, arquivos em qualquer formato e/ou fotos de documentos, que possuam dados pessoais de sócios, diretores, Colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros, parceiros da Recominte, por canais não oficiais;
2. Não manter sobre a mesa de trabalho arquivos soltos, desorganizados e/ou desprotegidos que possuam dados pessoais de sócios, diretores, Colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros e parceiros da Recominte.

A Recominte adota, ainda, a eliminação periódica de currículos recebidos e de arquivos que contenham dados pessoais de antigos Colaboradores, observada a periodicidade mínima de 6 (seis)

 (12) 3905-4041

 (12) 99721-7800

 vendas@recominte.com

 www.recominte.com



Oficina autorizada  
Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673



meses para currículos recebidos e não utilizados e 5 (cinco) anos para arquivos de antigos Colaboradores.

## 5. Treinamentos

Como parte do compromisso contínuo da Empresa com a ética, todos os Colaboradores e Prestadores de Serviço devem receber e ler uma cópia deste Código. Todos os Colaboradores e Prestadores de Serviço também devem certificar por escrito que (i) leram e têm ciência da Política; (ii) concordam em cumprir a Política e (iii) concordam em relatar quaisquer possíveis violações do Código.

Além disso, a Empresa oferecerá treinamento em *compliance*, pelo menos anualmente, para instruir os Colaboradores sobre os requisitos e obrigações de referentes a este Código.

## 6. Violações ao Código de Ética e Conduta

Violações do Código de Conduta e das políticas nele contidas são ofensas sérias que podem resultar em ação disciplinar, repreensão, suspensão, demissão ou ação civil por parte da Recominte. Além disso, as violações deste Código que também sejam violações da lei podem resultar em multas, penalidades, processos criminais ou outras medidas legais.

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas e aplicadas pelo Comitê de Ética. Sendo que, em qualquer caso, será garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente no País à época do fato, sem prejuízo do direito da Recominte de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

## 7. Gestão da Ética

A gestão da ética é a forma de assegurar o cumprimento deste Código dentro da Recominte. Sendo assim, foi criado o Comitê de Ética e canais específicos de comunicação para tratar deste tema.

A Empresa leva muito a sério seu compromisso com o *compliance* e espera que todos os seus Colaboradores se comprometam da mesma forma. Portanto, a Empresa espera e exige que qualquer Colaborador da Empresa que tenha conhecimento ou motivo para suspeitar de qualquer violação deste Código e das políticas nele contidas entre em contato com o Comitê de Ética imediatamente.

(12) 3905-4041

(12) 99721-7800

vendas@recominte.com

www.recominte.com



Oficina autorizada  
Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673



## 7.1 Comitê de Ética

O Comitê de Ética é responsável pela gestão da ética em toda a organização. Será constituído pelo Presidente e um representante da área de Recursos Humanos. Suas principais responsabilidades são:

- Analisar situações não previstas neste Código e definir como proceder;
- Esclarecer dúvidas e orientar como agir frente a possíveis dilemas éticos;
- Analisar situações de descumprimento deste Código e recomendar ações a serem tomadas; e
- Revisar este Código e atualizá-lo sempre que necessário.

## 7.2 Canais de Comunicação

A Estrutura para gestão ética na Recominte conta com um Canal de Comunicação Confidencial no site da Empresa voltado para receber dúvidas e denúncias, que pode ser acessado por meio do seguinte link:

<https://recominte.com/denuncia-anonima/>

Trata-se de um link no site da Recominte, que pode ser acessado a qualquer momento e de todos os dispositivos que contenham conexão com a internet. A identificação do remetente é facultativa, ou seja, é permitido que sejam feitas denúncias anônimas.

Todos os relatos são direcionados exclusivamente para o Comitê de Ética para devida apuração, de acordo com o item 7.1 deste Código.

Os canais são abertos para todos e é fundamental utilizá-los de maneira correta, com relatos consistentes e verídicos. A confidencialidade e a não retaliação aos usuários é garantida pela Recominte. No entanto, a utilização intencional dos canais de denúncia para difamar ou prejudicar colaboradores com base em afirmações inverídicas sujeitará o responsável às penalidades administrativas a serem definidas pelo comitê nos termos deste Código, sem prejuízo das sanções cíveis ou criminais previstas na lei.

Qualquer dúvida ou sugestão relacionada a esta Política deve ser endereçada ao Comitê de ética.

## Controle de Versão

**Válido a partir de:** setembro de 2021

**Data da última revisão:** N/A

**Versão:** 1.0

(12) 3905-4041

(12) 99721-7800

vendas@recominte.com

www.recominte.com



Oficina autorizada  
Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673



## Anexo I – Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta para Colaboradores

Por meio deste documento declaro que li e entendi completamente o Código de Ética e Conduta da Empresa (o “Código”). Concordo em cumprir todas as regras nela contidas. Concordo em relatar quaisquer possíveis violações ao Comitê de Ética da Empresa. Participarei dos treinamentos de *compliance* da Empresa sempre que solicitado. Entendo que a falha no cumprimento do Código, das políticas nele contidas e de todas as leis aplicáveis pode resultar na rescisão do contrato de trabalho, bem como em processo judicial com aplicação de penalidades. Caso tenha alguma dúvida sobre o Código ou encontre quaisquer desvios ou violações, entrarei em contato com o Comitê de Ética da Empresa.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Instruções: Uma certificação assinada deve ser devolvida à Empresa e arquivada no arquivo pessoal de cada colaborador e atualizada anualmente.)

(12) 3905-4041

(12) 99721-7800

vendas@recominte.com

www.recominte.com



COM. 0204-01ANAC

Oficina autorizada  
**TRONAIR** **F.T.N** **Aeroquip**

Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673



## Anexo II – Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta para Terceiros

..... (“Empresa”), inscrita sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em sua qualidade de Terceiro da Recominte Indústria e Comércio de Peças Aeronáuticas Ltda. (“Recominte”), declara e garante para os devidos fins que:

1. Conhece e concorda com os termos do “Código de Ética e Conduta” da Recominte (“Código”), datado de \_\_/\_\_/\_\_, disponível em [[INSERIR LINK DO SITE](#)].
2. Se obriga a cumprir e respeitar as disposições do Código aplicáveis a Terceiros, bem como a adotar as práticas indicadas nele para a realização de suas atividades, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades no que tange à Recominte, mesmo depois do término da relação contratual entre a Recominte e a Empresa.
3. Está de acordo com as diretrizes apresentadas no Código, em relação às questões de prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro, e entende a vedação a oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.
4. Cumpre as Leis Aplicáveis de combate à corrupção e dissemina a mesma conduta para seus funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.
5. Não há, na presente data, qualquer investigação ou processo, em curso contra a Empresa e/ou qualquer de seus representantes legais, administradores, consultores ou colaboradores, os quais não estão sob investigação nem respondem a qualquer ação judicial ou administrativa relacionada a corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, violação de direitos humanos ou descumprimento de legislação ou regulamento ambiental aplicável;
6. Não há, nesta data, Pessoas Ligadas (conforme definido abaixo) a quaisquer Colaboradores da Recominte no quadro de sócios controladores e/ou administradores da Empresa. Para os fins deste Termo de Compromisso, consideram-se “Pessoas Ligadas” qualquer parente ascendente ou descendente ou, ainda, colateral até 2º grau do Colaborador da Recominte ou qualquer pessoa jurídica que seja controlada por tais pessoas. A Empresa reconhece ainda que o não cumprimento do Código, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, se aplicável, e se obriga a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo sofridos pela Recominte e/ou os respectivos sócios e administradores, oriundos do não cumprimento do Código, sujeitando-se à responsabilização nas esferas civil e criminal.

(12) 3905-4041

(12) 99721-7800

vendas@recominte.com

www.recominte.com



Oficina autorizada  
Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673



A Empresa se obriga a comunicar à Recominte qualquer alteração das informações mencionadas na declaração acima, ou descumprimento do Código de que venha a tomar conhecimento.

[CIDADE], ..... de ..... de 20..... .

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante do Terceiro]

\_\_\_\_\_  
[Nome da Empresa Terceirizada]

(Instruções: Uma certificação assinada deve ser devolvida à Recominte e arquivada no arquivo de cada Terceiro.)

 (12) 3905-4041

 (12) 99721-7800

 vendas@recominte.com

 www.recominte.com



Oficina autorizada  
Av. Edouard Six, 540 - Hangar G13 - Jardim Paraiba  
Jacareí - SP - Brasil - Cep: 12327-673